



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DGTEC - DEATE - DICOJ - SEPRI

Divisão De Suporte A Sistemas Corporativos Judiciais

DICA DA SEMANA

Sistema DCP

Envio Eletrônico de Documentos Para

Todas as Centrais de Mandados

Resolução TJ/OE 45/2013

Provimento CGJ 69/2013



Introdução

Em adendo ao Provimento CGJ 69/2013, que entrou em vigor em 07/01/2014, **expandiu-se** a comunicação eletrônica entre o sistema de Distribuição e Controle de Processos (DCP) e a Central de Mandados (SCM), passando, também, a gerenciar o envio dos Mandados de Citação, Notificação Preliminar e Intimação de indivíduos presos. Hoje, com a entrada da versão 3.44, será possível o envio dos textos supramencionados para qualquer Central de Mandado do Estado do Rio de Janeiro.

***Artigo 2º - Parágrafo único.** Os mandados de citação, notificação preliminar e de intimação deverão ser transmitidos por meio eletrônico diretamente para a Central de Cumprimento de Mandados da área em que se situar a unidade de custódia do preso, onde serão cumpridos, acompanhados das peças necessárias, independentemente da expedição de carta precatória, quando for o caso, e serão devolvidos pela mesma forma, conforme regulamentação a ser expedida pela Corregedoria Geral de Justiça.*

A principal mudança é a comunicação eletrônica válida também para as diligências realizadas em Delegacias e Prisão Domiciliar. Por esse motivo, todas as Centrais de Mandados poderão receber eletronicamente os textos citados no provimento.

Em anexo, segue a listagem de todas as Centrais.

Visando regulamentar a Resolução TJ/OE/RJ 45/2013, foi expedido o **Provimento CGJ nº 69/2013**. De acordo com o referido Provimento, **será possível encaminhar eletronicamente não apenas os mandados mencionados na Resolução TJ/OE/RJ 45/2013, mas, também, os Mandados de prisão relativos a indivíduos já presos e os Alvarás de Soltura.**

Importante 1: Somente serão recebidos pela Central de Mandados os textos: Mandados de Citação, Notificação Preliminar, Intimação, Prisão, Alvará de Soltura e Aditamento do Mandado para personagem que se encontre **Preso**. Caso seja enviado qualquer outro documento, a Central de Mandados irá recusá-lo, devolvendo a certidão de Irregularidade à Serventia de origem.

Importante 2: Não será utilizado o envio por meio eletrônico dos Mandados a que se refere a Resolução TJ/OE/RJ 45/2013, nem dos Alvarás para Plantões, nos termos do art. 4º e parágrafo único do Provimento CGJ nº 69/2013:

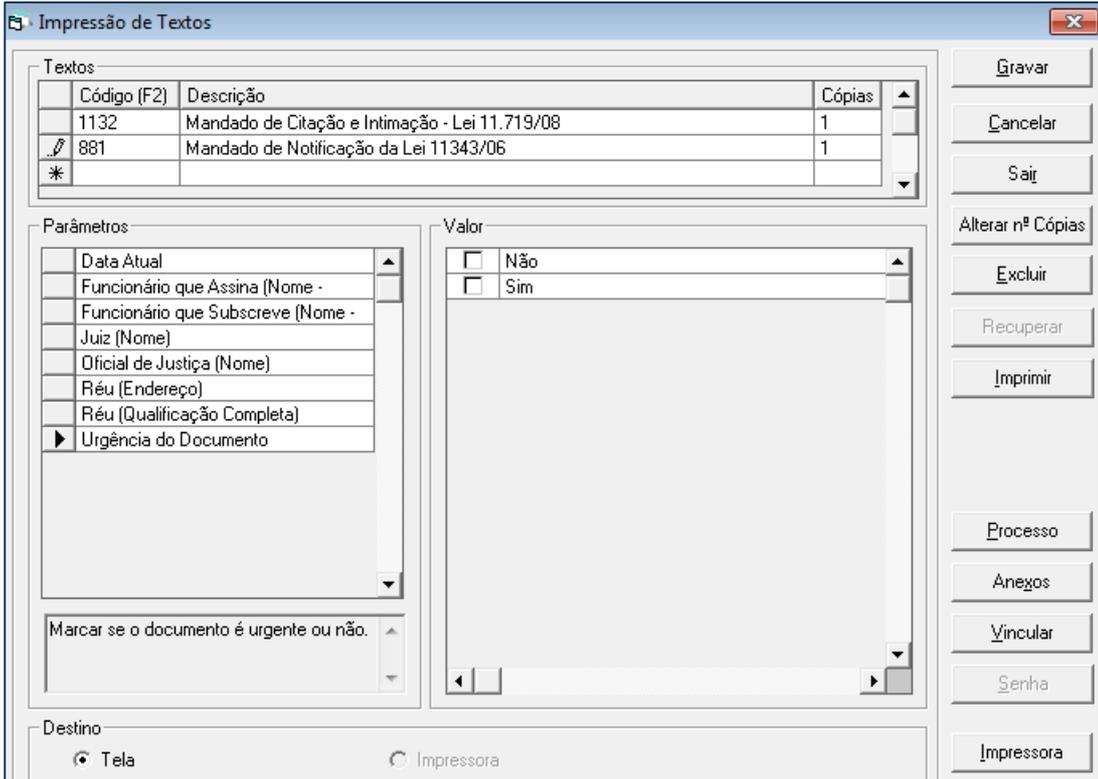
“Art. 4º - Considerando que a implementação do mandado judicial eletrônico em todas as serventias do Estado do Rio de Janeiro depende, ainda, de tempo maior para treinamento e adaptação do sistema DCP, bem como diante de procedimento próprio adotado pela Vara de Execuções Penais, o disposto no presente Provimento não se aplica aos Plantões judiciais ordinários da Capital e do Interior, nem aos Plantões noturnos e à Vara de Execuções Penais, nos quais continuarão sendo observadas todas as regras já existentes.”

***Parágrafo único** – O mesmo se aplica aos alvarás de soltura expedidos durante os plantões acima referidos, os quais deverão ser enviados às Centrais de Cumprimento de Mandados e por estas devolvidos, preferencialmente por fax, quando for o caso, sem prejuízo da devolução por meio físico.”*

Importante: Caso seja Mandado de Prisão e o mesmo confeccionado em procedimento sigiloso, este deve ser feito no andamento 52 – Digitação de Documento, sendo entregue diretamente a autoridade policial.

O texto deve ser confeccionado exatamente como já é feito hoje, inclusive havendo a possibilidade de encaminhamento de anexos.

O envio à Central só se dará realmente após a assinatura eletrônica.



Código (F2)	Descrição	Cópias
1132	Mandado de Citação e Intimação - Lei 11.719/08	1
881	Mandado de Notificação da Lei 11343/06	1
*		

Parâmetros

- Data Atual
- Funcionário que Assina (Nome -
- Funcionário que Subscrive (Nome -
- Juiz (Nome)
- Oficial de Justiça (Nome)
- Réu (Endereço)
- Réu (Qualificação Completa)
- Urgência do Documento

Valor

- Não
- Sim

Destino

Tela Impressora

Os textos 881 – Mandado de Notificação e 1132 – Mandado de Citação deverão ser utilizados para os processos de competência criminal.

Todo o procedimento aqui especificado é o mesmo já utilizado pelos cartórios entre algumas localidades. A mudança ocorrida, com a vigência da Resolução 45/2013, é a **ampliação para todas as centrais**, com recebimento de textos específicos para os casos citados anteriormente.

Importante: No que tange a outras diligências, as Varas do Fórum Central e de suas regionais continuarão utilizando o mandado eletrônico para as centrais do mesmo Município, como já é feito hoje. Mas, para que a diligência seja encaminhada diretamente de uma Comarca para a Central de outra Comarca, devem ser observadas as hipóteses da Res TJOE 45 e do Provimento CGJ 69.



Anexo I - Central de Mandados

NURC / COMARCAS	
Central de Mandados - Varas Cíveis, Empresarias e de Registros Públicos .	5º NURC (Volta Redonda)
Central de Cump. Mandados - Varas de Família, Órfãos e Sucessões	Barra do Pirai
Central de Mandados dos Juizados Cíveis T. Rec.	Barra Mansa
Central de Mandados Varas Fazenda Pub. E Juizados Faz.	Itatiaia
Central de Mandados VEP	Pinheiral
Central de Mandados Varas Criminais	Porto Real / Quatis
2º NURC (Niterói)	Resende
Itaboraí	Rio das Flores
Maricá	Valença
Niterói Central de Mandados V. Civ. Crim.	Volta Redonda
Niterói Central de Mandados V. Fam. E J Civ.	6º NURC (Campos dos Goytacazes)
Região Oceânica (Regional Niterói)	Cambuci
Rio Bonito	Campos dos Goytacazes
São Gonçalo	Conceição de Macabu
Alcântara (Regional São Gonçalo)	Macaé
Silva Jardim	São Fidélis
3º NURC (Petrópolis)	São Francisco do Itabapoana
Paraíba do Sul	Carapebus/Quissamã
Petrópolis	São João da Barra
Itaipava (Regional Petrópolis)	7º NURC (Vassouras)
São José do V. do Rio Preto	Engº. Paulo de Frontin
Sapucaia	Mendes
Teresópolis	Miguel Pereira
Três Rios	Paracambi
4º NURC (Duque de Caxias)	Paty do Alferes
Belford Roxo	Pirai
Duque de Caxias	Vassouras
Japeri Central de Mandados	8º NURC (Itaguaí)
Guapimirim	Angra dos Reis
Magé	Mangaratiba
Inhomorim (Regional de Magé)	Itaguaí
Nilópolis	Paraty
Nova Iguaçu	Rio Claro
Queimados	Seropédica
São João de Meriti	



9º NURC (Nova Friburgo)	11º NURC (Cabo Frio)
Bom Jardim	Araruama
Cachoeira de Macacu	Arraial do Cabo
Cantagalo	Cabo Frio
Carmo	Casimiro de Abreu
Cordeiro	Iguaba Grande
Duas Barras	Saquarema
Trajano de Moraes	São Pedro da Aldeia
Nova Friburgo	Rio das Ostras
Santa Maria Madalena	12º NURC (Leopoldina)
São Sebastião do Alto	MADUREIRA
Sumidouro	Méier
10º NURC (Itaperuna)	LEOPOLDINA
Bom Jesus do Itabapoana	ILHA DO GOVERNADOR
Italva	PAVUNA
Itaocara	13º NURC (Barra da Tijuca)
Itaperuna	BANGU
Lage do Muriaé	CAMPO GRANDE
Miracema	SANTA CRUZ
Natividade	JACAREPAGUÁ
Porciúncula	BARRA DA TIJUCA
Santo Antônio de Pádua	